



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **DECRETO Nº 5.797, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a antecipação de férias escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

**JOSÉ LUIS RICÍ**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 2.813/2020, pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as medidas de prevenção previstas na legislação estadual, em especial aos Decretos Estaduais nºs 64.862, de 13 de março de 2020, 64.864, de 16 de março de 2020, 64.879, de 20 de março de 2020 e 64.881, de 22 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as medidas de prevenção previstas na legislação municipal, em especial aos Decretos nºs 5.776, de 16 de março de 2020, 5.777, de 19 de março de 2020 e 5.778, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar a instalação de danos no processo educacional de nossos alunos, que teriam prejuízos com o mero alargamento do período de suspensão de aulas;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de São Paulo resolveu adiantar as férias dos professores da Rede Estadual de Ensino em 15 (quinze) dias, quais sejam, dos dias 06 a 20 de abril;



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória 927, de 22 de março de 2020;

D E C R E T A :

**Art. 1º** Fica determinada a antecipação das férias escolares da Rede Municipal de Ensino para o período de 06 a 20 de abril de 2020, podendo ser prorrogado.

**Art. 2º** Ficam antecipadas as férias, no mesmo período disposto no artigo anterior, para os professores da Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo único.** Nos termos dos artigos 8º e 9º da Medida Provisória 927, de 22 de março de 2020, fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar o pagamento do adiantamento das férias até o quinto dia útil do mês subsequente ao início do gozo de férias, bem como o pagamento do adicional de um terço de férias até o dia 20 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
03 de abril de 2020.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICI**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos